

## **Editorial 142 - A CONFIANÇA NA ECONOMIA**

**Por: Heitor Carvalho**

Os principais factores do sub-desenvolvimento são as relações sociais dominantes e a sua superestrutura ideológica e institucional. Alterar estas relações a a superestrutura que lhes corresponde é o factor mais importante para o desenvolvimento.

Veremos neste texto alguns aspectos desta mudança.

### **Alteração das ideias dominantes sobre o incumprimento e rapidez na justiça**

Sem uma alteração profunda das mentalidades, não se cria confiança para investir. É necessário criar um ambiente de intolerância ao incumprimento.

O incumprimento, por mais que possa ser percebido, não pode ser tolerado, exactamente porque actua em cadeia e prejudica um grande número de pessoas sem ligação àquele processo em particular, minando a confiança. Não é difícil de perceber: A não paga a B, B não paga a C, C despede D, que fica na miséria e passa fome, E não acredita que F vá cumprir e exige-lhe condições inaceitáveis, etc., etc., e a sociedade e a economia deixam de funcionar regularmente.

Reafirmamos que é fundamental proteger a pessoa incumpridora, como pessoa, mas não pode tolerar-se que continue a fazer negócios.

O Estado tem de proteger TODOS os membros da sociedade contra quem não cumpre, e a sociedade tem de ser intolerante ao incumprimento.

Não cumprir deve ser uma VERGONHA!

Para reverter este cenário, é urgente que se implemente um sistema judicial ágil e intolerante, estabelecendo prazos rigorosos para a resolução de disputas económicas. É crucial garantir, em tempo oportuno, a punição efectiva para os incumpridores e a compensação para os lesados!

### **Justiça isenta e independente**

É fundamental para a confiança que as leis sejam claras, simples e bem regulamentadas, evitando interpretações discricionárias por parte das autoridades, nomeadamente, da AGT,

As questões legais e fiscais estão a afastar o investimento de que necessitamos!

Quando não há regulamentação, a interpretação deve ser feita pelos tribunais ou AN e não pelas autoridades administrativas. O princípio do benefício dos cidadãos e dos negócios sobre a administração do Estado deve prevalecer sempre que houver dúvidas. No nosso quadro ideológico pensa-se exactamente o contrário. Como consequência a desconfiança e cautela dos investidores aumentam, o investimento reduz-se e as margens exigidas pelos empreendedores aumentam!

Actualmente, há uma percepção, mesmo que errada, de que muitas decisões judiciais são tomadas em função das partes envolvidas. É necessária uma actuação mais isenta e melhor comunicação quando há decisões judiciais envolvendo pessoas de alguma forma ligadas ao poder.

As decisões judiciais devem ser despidas dos preconceitos morais, nacionalistas, políticos, ideológicos ou de qualquer outro tipo do juiz, que, ao contrário, por vezes os exibem com orgulho. Ao Conselho Superior da Magistratura cabe uma acção urgente e decisiva neste sentido!

### **Estabilidade das regras e das políticas**

Tem havido muitas mudanças, e essa oscilação constante está a criar ansiedade, instabilidade e incerteza. É preciso parar de governar por impulsos e mostrar respeito pelas escolhas que os empresários fizeram com base na lei e nos incentivos anteriores.

Qualquer norma que permita ao Estado intervir administrativamente no mercado é prejudicial à confiança, pois depende do agente de autoridade que vai aplicá-la. Embora existam normas discricionárias e administrativas em todo o mundo, elas devem ser excepções e não a regra

Necessitamos de mais regras e menos licenças!!

As normas e procedimentos devem ser claros, permitindo aos empresários decidir se desejam cumprir as regras ou prescindir do investimento, caso considerem as regras inadequadas para os seus modelos de negócios. O mesmo se aplica, com as devidas adaptações, aos cidadãos em geral e aos consumidores em particular. Quanto menor for o relacionamento pessoal entre os agentes da autoridade e as empresas e cidadãos, mais atractivo será o ambiente. Quem quer fazer, deve consultar as condições e apenas declarar o que vai fazer. O relacionamento com as autoridades deve acontecer apenas nos actos de inspecção, com base em listagens de verificação claras e sem excepções.

É fundamental ter políticas claras e permanentes para as questões estruturantes: como proteger a produção interna, política monetária e cambial, programas de apoio do Estado, vias de comunicação, etc. É necessário que as linhas fundamentais destas políticas sejam apresentadas claramente num documento simples, numa linguagem corrente, que permita aos empresários nacionais e estrangeiros saber quais as regras basilares do Estado. Deve haver um compromisso sério com a estabilidade e o cumprimento destas políticas. As linhas gerais da política económica do Estado devem durar décadas, sem inflexões.

Os investimentos realizados num dado quadro não devem ser postos em causa pela inflexão das políticas, que, por vezes, são necessárias; é necessário criar confiança nos investidores, garantindo que serão mínimas e que, aos investimentos realizados no quadro anterior, será dado o necessário prazo de adaptação e a justa compensação a quem confiou no nosso Estado, o que, claramente, não tem acontecido!

## **O primado da Lei**

A constante evocação da autoridade como sinónimo de Lei continua a ser um dos mais graves problemas do nosso ambiente de negócios. Os cidadãos e as empresas não podem ser chamados a actuar de determinada forma porque porque há “instruções superiores”!

A evocação da autoridade como sinónimo de Lei é garantia de que ninguém sério invista no país, uma vez que, para se estar seguro, se deve primeiro estar de boas relações com quem detém a autoridade.

A eliminação da discricionariedade é condição fundamental para o desenvolvimento. O Estado não pode tolerar que se cometam abusos em seu nome, e as suas instituições, chefias hierárquicas e poder judicial devem considerar prioritária a perseguição e punição exemplares de quem os pratica. É a defesa do Estado, da sua Autoridade e bom-nome que exige a necessária acção célere e rigorosa para que se cumpra a lei e não exista qualquer espécie de autoridade discricionária.

Ora, nós pensamos, falamos e actuamos exactamente ao contrário, dando primazia à autoridade sobre a Lei.

Justificações sobre a emergência, a situação de crise e actuações discricionárias “porque tem de ser”, tornando a palavra da autoridade mais forte do que a palavra da Lei, conduzem-nos no sentido inverso daquele em que deveríamos avançar.

É necessário rever todo o edifício jurídico que permite que, em muitos casos, prevaleça a voz da autoridade sobre o espírito da lei: seja porque a reacção a ordens ilegítimas é deliberadamente dificultada e punida com severidade, seja porque se sobre-valoriza a reacção do lesado quando se indigna perante uma ordem ilegítima, seja pela introdução de excepções mal definidas que tornam regra o que se pretendeu que fosse excepção, seja pela protecção dos abusos sob o pretexto de que não se pode enfraquecer o Estado, quando são, exactamente, essas actuações que minam a sua autoridade, seja por outro qualquer mecanismo.

Se queremos realmente que os angolanos invistam no seu país e que os estrangeiros venham para cá com bons investimentos, temos de impor urgentemente o primado da Lei e a TOLERÂNCIA ZERO para com todas as actuações dos agentes do Estado que não a cumpram escrupulosamente.